



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE GOIANA**

**CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses**

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 013/2010.

**Altera o inciso XXVIII, do
art.83, da Municipal.**

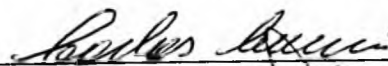
**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais, com espeque no art. 44,§2º, da Lei
Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:**


Artigo Único.- O Inciso XXVIII, do art.83, da Lei Orgânica Municipal, passa a
vigorar com a seguinte redação:

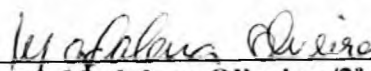
Art.83.....

**XXVIII.- Proibição de utilizar, na publicidade, nos comunicados e
nos bens públicos, marcas, sinais, símbolos ou expressões de
propaganda que não sejam os oficiais do Município, excetuando-se a
logomarca criada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para
cada quadriênio administrativo.**

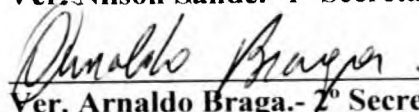
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 22 de dezembro de 2010


Ver: Carlos Correia./ Presidente


Ver João Bosco.-1º Vice-Presidente.


Ver Madalena Oliveira./2ª Vice-Presidente.


Ver. Nilson Sande.- 1º Secretário.


Ver. Arnaldo Braga.- 2º Secretário.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE GOIANA

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses

JUSTIFICATIVA.


A presente proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município, dando nova redação ao inciso XXVIII do art.83, da Carta Maior do Município, tem a finalidade de corrigir a omissão do legislador municipal, em não legitimar o uso de logomarca criada para cada administração municipal, evitando assim a promoção pessoal ou política partidária de que trata a Constituição Federal e a própria Lei Orgânica Municipal de Goiana.

A logomarca identifica o período governamental, sem a necessidade de citar o nome dos gestores, ato este, proibido pela constituição Federal em seu art.37, e como exemplo podemos citar o Governador Moura Cavalcanti, que em suas Placas de inauguração constava unicamente a expressão: “ **propriedade e construção do povo de Pernambuco**”.

Diante do exposto, entendemos ter justificado a presente proposta de Emenda a Lei Orgânica, ficando na certeza da aprovação unânime dos Nobres Vereadores que compõe esta Casa José Pinto de Abreu.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Goiana, em 07 de dezembro de 2010


Ver. Carlos Correia./Presidente-


Ver. João Bosco./1º Vice-Presidente.


Ver. Madalena Oliveira./2ª Vice-Presidente.


Ver. Nilson Sande./ 1º Secretário.


Ver. Arnaldo Braga./ 2º Secretário.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE GOIANA

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Goiana sobre a Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2010 que altera o inciso XXVIII, do art.83 da Lei Orgânica Municipal, de autoria da Mesa Executiva e dá outras providências, tendo como Relator o Vereador Carlos Viégas Junior.

A Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2010 que altera o inciso XXVIII, do art.83 da Lei Orgânica Municipal, de autoria da Mesa Executiva, foi apresentado ao Plenário, no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro do ano corrente.

Designada a Comissão na própria Reunião do dia 07, e referendada pela Portaria nº 297/2010 e após cumprimento do que determina o § 1º do art.182 do RI e tendo sido indicado Relator da Comissão Especial, apresenta na forma a seguir o Relatório:

DO RELATÓRIO:

A propositura em análise preenche todas as exigências de que trata as técnicas do Processo Legislativo, os preceitos constitucionais e legais, estando portanto em condições de tramitar regularmente.

DO VOTO DO RELATOR E DO PARECER:

De conformidade com o que acima citamos e acatando a justificativa oferecida pela Mesa, este relator vota pela aprovação da precitada Emenda a Lei Orgânica, bem como recomenda a sua aprovação pelo Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goiana, em 09 de dezembro de 2010.

Ver. Rubens Belarmino- Presidente

Ver. Carlos Viégas Junior.-Relator

Lido em Sessão
do
1º Secretário



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE GOIANA**

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses

Jamilson Albertino
Ver. Jamilson Albertino.- Membro.

Arnaldo Braga
Ver. Arnaldo Braga.- Membro

Ana Silveira
Ver^a Ana Silveira./Membro